

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRETE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, o presente edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2026, Processo de Compra nº 287/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DO HEMOCENTRO MUNICIPAL**, a digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação deverá ser feito **das 13:00 horas do dia 12/08/2026 até às 08:30 horas do dia 26/08/2026**. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 08:30 horas do dia 26/08/2026.
Início da sessão de disputa de preços será às 09:00 horas do dia 26/08/2026.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de tempo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, sendo automática a prorrogação da etapa de envio de lances, em 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

I – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DO HEMOCENTRO MUNICIPAL**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

.III - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO PELO MENOR PREÇO**” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Alegrete, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1. A participação no Pregão Eletrônico eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca dos produtos, e **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no Preâmbulo.

2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário de cada item, objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

d) Prazo de entrega, o objeto da presente licitação deverá ser estabelecido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço, exarada por escrito pelo Fiscal Técnico, visada pela Secretaria Municipal solicitante;

e) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, quando solicitados.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

7. Poderão ser admitidos pelo **Pregoeiro** erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Como Garantia de Manutenção de Proposta, a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente nacional, carta de fiança bancária ou seguro-garantia, da seguinte forma:

- a) caução em moeda corrente nacional, que deverá ser, a critério da licitante, em forma de depósito bancário, por meio de cheque visado, ordem de pagamento bancário ou carta de crédito irrevogável;
- b) fiança bancária, emitida por banco estabelecido no Brasil;
- c) seguro-garantia, emitido por companhia de seguros estabelecida no Brasil.

8.2 A cópia do comprovante de depósito da caução da Garantia de Manutenção da Proposta emitido pela Tesouraria da PMA, ou a carta de fiança bancária, ou ainda o seguro-garantia deverão ser anexados juntamente com a documentação de habilitação.

8.3 A Garantia de Manutenção de Proposta será 1% (hum por cento) do orçamento referencial disponível no memorial descritivo.

8.4 A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

8.5 A recusa na prorrogação da Garantia de Manutenção de Proposta implica a desistência de continuar no procedimento licitatório.

8.6 A Garantia de Manutenção de proposta oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida quando tiver sido assinado o contrato e fornecida a Garantia de Execução de Contrato.

8.7 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão liberadas/devolvidas em prazo não superior a 3 (três) meses, contratados a partir da assinatura do contrato pela licitante classificada em primeiro lugar.

8.8 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, salvo as que município tenha motivadamente se apropriado.

8.9 As Garantias de Manutenção de Proposta oferecidas pelas demais licitantes serão liberadas/devolvidas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da decisão que não caiba mais recurso da fase correspondente.

8.10 A Garantia de Manutenção de Proposta poderá ser apropriada nos seguintes casos:

- a) se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade;
- b) se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato ou não fornecer a Garantia de Execução de Contrato.

V – ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DA EMPREITADA GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7. O modo de disputa será **ABERTO**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública com duração de **10 (DEZ)** minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (DEZ)** minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. Após o fechamento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



12. A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13. Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item 11 do Título **VI - FORMULAÇÃO DE LANCES**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16. O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

17. A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no TÍTULO VIII- DA HABILITAÇÃO.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

5. Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação Jurídica

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1.1) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

1.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. Regularidade Fiscal

2.1) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

2.2) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

2.3) Prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio e/ou sede do licitante;

2.4) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.5) Certificado de regularidade junto à Justiça do Trabalho- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.6) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3. Qualificação Técnica

3.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) **e/ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em vigor, **da empresa licitante**.

3.2) Capacidade Técnica Profissional – Prova da empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

3.2.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.2.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU ou certidão do mesmo.

3.3) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA/CAU, comprovando a mesma ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



3.4) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;

4. Qualificação Econômica Financeira

4.1) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário **assinado por seu representante legal e contador responsável**, com registro no **Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**;

4.1.1) Os documentos referidos no item 4.1 da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.2) A empresa deverá entregar em 01(uma) via datilografada ou impressa por computador, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico-financeiros, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social:

Índice de Liquidez Corrente: $LC = AC/PC \geq 1,0$	Onde: AC = Ativo Circulante
Índice de Liquidez Geral: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,0$	RLP = Realizável a Longo Prazo
Solvência Geral: $SG = AT / (PC + ELP) \geq 1,0$	AT = Ativo Total
	PC = Passivo Circulante
	ELP = Exigível a Longo Prazo

OBSERVAÇÃO: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou por fotocópia extraída do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

4.2.1) Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 69, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da abertura desta Pregão Eletrônico.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

.IX – DO PARECER TÉCNICO E DILIGÊNCIAS

1. Para efeito de adjudicação deste Pregão Eletrônico, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento Técnico, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.
3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.
4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

.Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo a licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.
2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

XI - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
2. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado desde de que seja devidamente justificado.
4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.
5. Decorrido o prazo do item 3 do título **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a apresentar a Garantia do Contrato e assinar o contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
8. A multa de que trata o item 6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

XIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a Execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários;
7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8. Fornecerá equipamentos, materiais e produtos necessários à execução do objeto, assim como os EPI's dos funcionários.

XIV - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste termo de referência.
6. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares por descumprimento contratual.
7. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, relativamente aos serviços prestados.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Pregão Eletrônico, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5. A sanção de advertência de que trata o item 3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

7. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da **Secretaria de Saúde**.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XVI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado de acordo e após as medições serem efetuadas e aprovadas, mensalmente, pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo **artigo 50 e do art. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 10% (dez por cento) ao ano, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia;
2. De acordo com a legislação vigente, poderão ficar retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários;
3. Poderão ficar, também retidos, dois por cento referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial;
4. As empresas deverão apresentar, mensalmente ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os comprovantes de pagamento de salários dos funcionários e ao Setor de Licitações e Contratos as atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal elencados neste Edital;
5. A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

XVII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Unidade Orçamentária	Despesa
Secretaria de Saúde	4490519901002659	67889

XVIII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A adjudicação e homologação do objeto desta licitação à empresa vencedora formalizar-se-à através de Contrato, assinado pelas partes interessadas, regendo-se suas cláusulas pelos termos deste Pregão Eletrônico, da minuta do que a integram, pela Requisição de Compras e Serviços **496/2026 da Secretaria de Saúde** e pela legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº **14.133/2021**, o **Decreto Municipal 128/2023** e **regulamentações posteriores**;
2. A desistência do município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie;
3. A empresa vencedora tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o contrato, contados da data da comunicação pela Divisão de Suprimentos e Gestão de Materiais. Este prazo é prorrogável por uma única vez por igual período, mediante justificação feita pela empresa e aceita pela **Secretaria de Saúde** durante o seu transcurso;
4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato e demais sanções previstas na legislação vigente.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

5. No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o Registro ou inscrição no Conselho Profissional competente em vigor e o visto da mesma, no Estado do Rio Grande do Sul, no caso de empresas não sediadas no Estado

XIX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria de Saúde**;
2. A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avençados;
3. Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.
5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. A gestão do contrato ficará a cargo da **Sra. Heili Matilde Temp** com indicação formalizada através de memorando do Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico devidamente assinados pelos envolvidos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Planejamento, e de ato de designação emitido pela Administração.
7. A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo da **Servidora Litiane da Silva Leonardi, matrícula nº 131962**, conforme determinação da **Secretaria de Saúde**, e de ato de designação emitido pela Administração.
8. A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do **Servidor Litiane da Silva Leonardi, matrícula nº 131962**, conforme determinação da **Secretaria de Saúde**, e de ato de designação emitido pela Administração.

XX – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

1. A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no artigo nº **140 da Lei nº 14.133, de 2021**;
2. A entrega e recebimento da obra deverá seguir os cronogramas em anexo;
3. Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Contratante;
4. O recebimento provisório da obra ou sua impugnação far-se-à mediante inspeção a ser realizada pela Comissão de Obras da Secretaria de Infraestrutura;
5. A Prefeitura Municipal de Alegrete só receberá as obras, serviços e instalações integralmente prontos.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

XXI – DO PREÇO

1. O preço pelo qual será contratado o serviço incluem equipamentos, material e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.
2. O critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo total da obra, admite o índice de reequilíbrio financeiro do INCC, da data base do ORÇAMENTO.

XXII – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) incluíra as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo e outras necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
2. O Contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Alegrete não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, acarretando a infringência a essa cláusula, além das penalidades legais, a rescisão do Contrato;
3. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a licitante vencedora (adjudicatária) somente será formalizado mediante a entrega da **Declaração de Vedação conforme Anexo VI** devidamente assinada e carimbada pela licitante vencedora do certame;
4. É recolhida, à fiscalização do Contratante, a **Caução** de Garantia da Execução, no valor em reais, correspondendo a 5,00% (cinco por cento) do valor do contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada. A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

I - Em moeda corrente;

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada;
- A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pela Prefeitura Municipal.

II - Em Títulos da Dívida Pública da União;

III - Fiança Bancária;

A Carta de Fiança Bancária serão obrigatoriamente apresentados em original e, o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

a) O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração;

b) O prazo da garantia prestada pela Contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços e entrega do documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal, quando então será liberada ou restituída. Contudo reverterá a em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) Caso a Contratada não apresente documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI no INSS/Receita Federal em até 03 (três) meses do término do prazo de execução do contrato, a Fiscalização do Município poderá solicitar que a fiança bancária ou o seguro-garantia sejam revalidados, no prazo máximo de 10 dias da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

d) Toda vez que houver aditamento no contrato, a caução deverá ser complementada em valores e prazo.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
2. As impugnações deverão ser interpostas em conformidade ao Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021;
3. Os documentos constantes dos itens do Título VIII, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
4. Aos documentos que não tiverem expressado suas datas de validade, as mesmas serão consideradas, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, como sendo de sessenta dias;
5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
6. O Projeto Básico estará disponível, na página da Prefeitura de Alegrete, junto a este edital;
7. Em todas as fases do processo de licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos da Lei nº 14.133 de 2021;
8. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no Artigo 92 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;
9. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h no Centro Administrativo Municipal – Setor de Compras, sito a Rua Major João Cezimbra Jaques, 200, em Alegrete - RS , pelo telefone (55) 39611684.

XIV – DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração

ANEXO III – Proposta Financeira

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração Vedação

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade de Depósito da Caução

ANEXO VII – Memorial Descritivo

ANEXO VIII – Cronograma Físico- Financeiro

Alegrete, 11 de agosto de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Aprovo o presente Edital de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores.

PAULO R. DE FREITAS FARACO
OAB/RS 48.001
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1. Em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 112/2023, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alegrete/RS, elaboramos o presente Termo de Referência e a fundamentação quanto à contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Dessa forma, por meio do procedimento legal pertinente, objetiva-se a contratação de empresa especializada para a execução da obra de **troca de cobertura do Hemocentro Municipal**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. OBJETO

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	OBRA Troca de Cobertura Hemocentro	SVÇ	R\$ 50.428,43
TOTAL GLOBAL				R\$ 50.428,43

2.1 Os serviços são classificados como serviços comuns de engenharia e marcenaria técnica estrutural, a serem executados sob o regime de empreitada por preço global, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente termo e nos projetos em anexo.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Classificam-se os bens objeto da presente licitação como comuns, conforme o art. 20º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 125/2023.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação faz-se estritamente necessária em virtude do atual estado de deterioração e desgaste físico da estrutura do telhado do Hemocentro, que vem apresentando recorrentes problemas de infiltração. Tais inconformidades colocam em risco a integridade do prédio e ameaçam o funcionamento e a vida útil de equipamentos de alto custo e extrema sensibilidade, como as câmaras de refrigeração, freezers científicos e centrífugas de processamento de hemocomponentes.

4.2 Somado a isso, a substituição da cobertura é imprescindível para garantir a estrita observância às normas de assepsia e biossegurança exigidas pela ANVISA (como a RDC nº 50/2002). A eliminação definitiva de goteiras e focos de umidade é vital para prevenir a proliferação de fungos e outros agentes patogênicos, assegurando um ambiente sanitariamente rigoroso e seguro, mitigando qualquer risco de contaminação das bolsas de sangue e insumos.

4.3 Por fim, a obra visa sanar riscos de acidentes e garantir um ambiente seguro, salubre e com conforto térmico adequado tanto para o acolhimento dos doadores voluntários de sangue quanto para a equipe técnica. A intervenção estrutural garantirá a continuidade, a humanização e a excelência deste serviço que é ininterrupto e vital para o suporte à rede hospitalar do município.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

5.1 Os serviços serão prestados através do sistema de Empreitada por preço Global, com material e mão de obra.

5.2 O pagamento será realizado pela Contratante à Contratada, através de medições efetuadas pelo fiscal designado.

5.3 O CONTRATANTE poderá descontinuar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em partes nos seguintes casos:

a) Execução incorreta dos serviços;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE

5.4 O objeto deste termo, deverá ser entregue/realizado a contar da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em conformidade com o edital e seus anexos.

5.5 A obra será executada de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução, devendo à contratada, sob a coordenação da Fiscalização, definir um plano de obras coerente com os critérios de segurança limpeza, organização e conservação do local.

5.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser solucionado o motivo causador da rejeição, às custas da Contratada, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital, sendo recebido definitivamente, após a verificação e aceitação do objeto, mediante termo circunstanciado.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 Caso a empresa necessite, prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.

5.9 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no **HEMOCENTRO MUNICIPAL**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 3120-1105.

5.10.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 5 dias úteis a contar da data da publicação.

5.10.2 Declaração que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços que estão sendo requisitados pela municipalidade, responsabilizando-se quanto à opção de haver dispensado a visita técnica.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 Estima-se o valor da presente aquisição em **R\$ 50.428,43 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais com quarenta e três centavos).**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.2 O preço pelo qual será contratado o serviço, inclui equipamentos, mão de obra e todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas que constitui a única remuneração pela execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução dos serviços;

7.1.1 Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

7.1.2 Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientação da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução;

7.1.4 Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

7.1.5 Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentes de terem ocorridos por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.1.6 Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

7.1.7 Caberá à contratada o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança, EPI's (botas, capacetes, cintos, óculos, etc) necessários e exigidos pela legislação vigente;

7.1.8 Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato mediante entre a contratante e o proposto da contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências;

7.1.9 Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

7.1.10 Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S conforme a necessidade;

7.1.11 A CONTRATADA obriga-se utilizar materiais com selos que demonstrem a qualidade do material.

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I- disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II- mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV- avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V- proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI- acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano;
- 8.1.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.1.5 Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 9.1. A execução será de acordo com o cronograma do projeto.
- 9.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços, a contar do recebimento da referida ordem, que será utilizada para fins de contagem do prazo de execução do serviço;
- 9.3. As medições serão realizadas, quando for o caso, a cada serviço efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela Fiscalização, dentro do prazo estipulado;
- 9.4 . Art. 140. O objeto do contrato será recebido em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.6 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado FISCAL DE CONTRATO, sendo este definido após a contratação.

Alegrete, 22 de julho de 2026.

Heili Matilde Temp
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro:

A empresa _____, por seu representante legal, abaixo assinado, nos termos do presente edital, vem declarar:

Que aceita integralmente os termos da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DO HEMOCENTRO MUNICIPAL.**

- 01 – A inexistência de fato superveniente impeditivo de licitar;
- 02 – Que as informações constantes dos diversos documentos de licitação, são suficientes para a correta avaliação dos custos e adequada formulação das propostas;
- 03 – Que é designado o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, para representá-la nos atos relativos à licitação, podendo assinar atas, impugnar documentos e renunciar a interposição do recursos administrativo;
- 04 – Que a empresa não está sob efeito de uma declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **inciso I, do artigo 63, da Lei nº 14.133 de 2021**, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 05 – Desde que inexistam fatos supervenientes, sujeito à contestação, a empresa abre mão do prazo recursal previsto nos parágrafos e incisos do artigo **165, da Lei nº 14.133 de 2021**;

Alegrete, RS, ____ de ____ de 2026.

Licitante: Assinatura

Nome:

Cargo:

RG:

Credenciado:

Assinatura:

Nome:

RG:

**CARIMBO
CNPJ**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

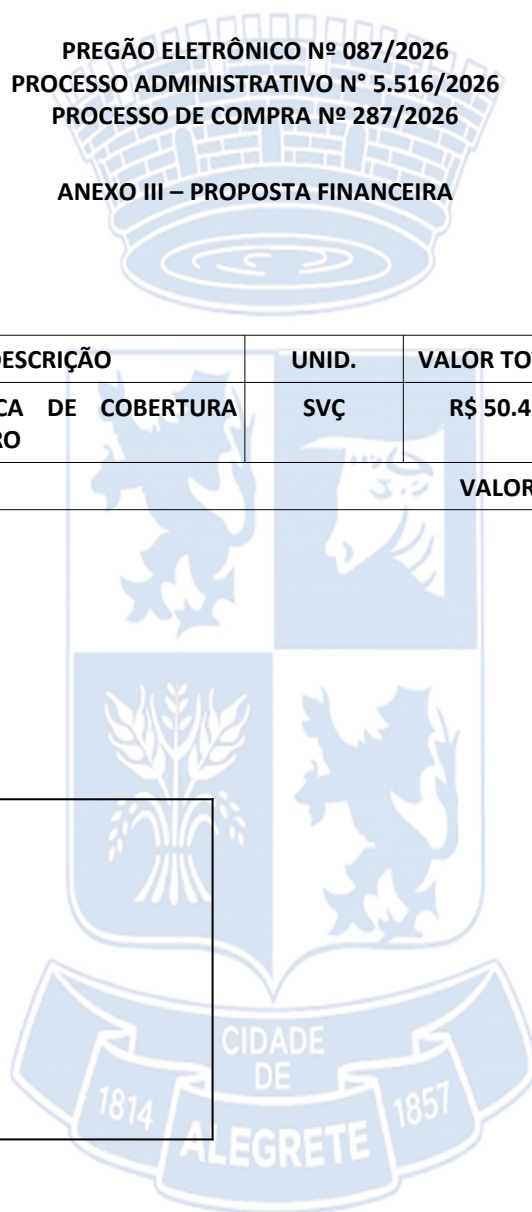


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026

ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	QDT.	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR PROPOSTA (R\$)
01	01	OBRA TROCA DE COBERTURA HEMOCENTRO	SVÇ	R\$ 50.428,43	
				VALOR GLOBAL	

CARIMBO DO CNPJ



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Jesse Trindade dos Santos**, brasileiro, Administrador, CPF 008.381.290-30 e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 087/2026, contida no Processo Administrativo nº 287/2026, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DO HEMOCENTRO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga, na forma de estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 087/2026, Processo de Compra nº 287/2026**, bem como de acordo com a proposta apresentada a proceder o serviço de execução, em regime de empreitada global, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços de que trata este contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Contratante, respeitado o estabelecido na solicitação.

DO VALOR E DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais) no qual estão incluídos todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas, pagos conforme cronograma financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com a legislação vigente, ficarão retidos, para posterior recolhimento, 11% (onze por cento) referentes a valores previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficarão, também retidos, 2% (dois por cento) referente a contribuição previdenciária adicional por atividade que exponha a riscos adicionais e que permitam a concessão de aposentadoria especial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar, mensalmente:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) ao Setor de Encargos Sociais da Secretaria de Administração, cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS, bem como os extratos das folhas de pagamento e os tributos municipais.
- b) Ao Setor de Licitações e Contratos: atualizações dos comprovantes de regularidade fiscal, elencados neste Edital.
- c) A quitação com os tributos municipais de inscrição da empresa e do licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - A não apresentação implicará em retenção dos pagamentos respectivos ao mês em pauta.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será efetuado de acordo e após as medições serem efetuadas e aprovadas, mensalmente, pelo responsável (ou Comissão responsável) pela fiscalização aos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e com a observância do estipulado pelo **artigo 50 e do art. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021**. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, indiciarão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice da IGP-M (FGV) do mês anterior, pró rata dia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ocorrendo descumprimento dos termos e condições deste contrato por qualquer das partes, a outra poderá rescindi-lo, sem ônus, mediante aviso formal com antecedência de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento parcial ou total do contrato ensejara, de pleno direito, de acordo com o que prevê os art. 137 a 139 da Lei nº 14.133 de 2021;

PARAGRAFO SEGUNDO: Descumprida alguma cláusula, é efetuada a rescisão e, o valor da caução ficará retido na sua totalidade a título indenizatório.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA sujeitar-se-á as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021; e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a Administração Pública aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Pregão Eletrônico, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO: A sanção de advertência de que trata o item 3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEXTO: A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da **Secretaria de Saúde**.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pelas rubricas abaixo descritas.

Órgão	Unidade Orçamentária	Reduzido
Secretaria de Saúde	4490519901002659	67889

DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização da execução dos serviços será feita por técnico (ou Comissão) da **Secretaria Municipal de Saúde**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução dos serviços avançados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão do contrato ficará a cargo **Sra. Heili Matilde Temp**, conforme determinação da **Secretaria de Saúde**, e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A fiscalização técnica do contrato ficará a cargo **da Servidora Litiane da Silva Leonardi**, matrícula nº 131962, conforme determinação da **Secretaria de Saúde**, e de ato de designação emitido pela Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo **do Servidor Litiane da Silva Leonardi**, matrícula nº 131962, conforme determinação da **Secretaria de Saúde**, e de ato de designação emitido pela Administração.

DOS ENCARGOS SOCIAIS E DOS TRIBUTOS:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os tributos gerados por este contrato, vigentes na data de sua assinatura, são de responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas aos preços.

DA ENTREGA DA OBRA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O prazo para entrega da obra será de acordo com o cronograma de execução anexo a este contrato, assumindo responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o acompanhamento de que trata a CLÁUSULA QUARTA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O inadimplemento de qualquer das obrigações supras avençadas, ensejara a rescisão deste contrato com todos os ônus das decorrentes, tanto contratuais como os previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Contratada deverá manter afixada em local visível placa de identificação da obra, nas dimensões de 2.00x 4.00 m conforme modelo anexo ao projeto.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente Contrato vigorará no período compreendido entre a data de emissão da **Ordem de Início** e a data da **Ordem de Recebimento da Obra**, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao CONTRATANTE efetuar a prorrogação do contrato nos primeiros meses do exercício orçamentário subsequente em virtude da possibilidade de atraso na expedição das tabelas de distribuição do orçamento, no registro de empenhos ou de outras providências de ordem administrativa, caso em que o Município de Alegrete tomará as providências para a referida prorrogação.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133 de 2021 e suas regulamentações em todos os seus termos, a qual será aplicada também onde o contrato for omissos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Alegrete, ____ de ____ de 2026.

Jesse Trindade dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada

FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Administrativo

FULANO DE TAL – Matrícula XXX
Fiscal Técnico

Testemunhas:

1 _____

2 _____

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026

ANEXO V – Modelo de Declaração Vedação
[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista ou Autarquia, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12, estando ciente de que é de inteira responsabilidade desta empresa a fiscalização e manutenção desta vedação.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Carimbo CNPJ

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Capacidade de Depósito da Caução

A empresa..... CNPJ

nº, sito a declara que possui capacidade de
depósito de caução na assinatura do contrato.

Assinatura do Licitante

Carimbo da empresa licitante

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026
ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO GERAL

Este Memorial Descritivo tem por finalidade regular, orientar e fixar as diretrizes técnicas, metodológicas e os critérios de qualidade para a execução integral da obra de engenharia civil e marcenaria estrutural correspondente à troca da cobertura do prédio do Hemocentro Municipal de Alegrete/RS. O documento estabelece as exigências mínimas para o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada, visando sanar de maneira definitiva os problemas crônicos de infiltração pluvial e reestabelecer as condições de biossegurança exigidas pela legislação vigente.

2. NORMAS TÉCNICAS E DIRETRIZES REGULAMENTARES

Todos os serviços, materiais e procedimentos executivos deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como aos regulamentos sanitários e de segurança do trabalho vigentes no país. Destacam-se como compulsórias as seguintes normativas:

- RDC ANVISA nº 50/2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, com foco rigoroso em assepsia, controle de umidade e impermeabilização.
- ABNT NBR 7190: Projeto de Estruturas de Madeira (aplicável à marcenaria estrutural e tesouras de suporte).
- ABNT NBR 10844: Instalações Prediais de Águas Pluviais (dimensionamento e fixação de calhas e rufos).
- ABNT NBR 14513: Telhas de Aço Revestidas de Perfil Ondulado ou Trapezoidal - Requisitos.
- NR-35 (Ministério do Trabalho): Trabalho em Altura (requisito imperativo para toda a equipe de execução da cobertura).

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS

Os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e deverão atender às especificações mínimas dispostas na tabela abaixo:

Componente	Especificação Técnica Exigida
Telhamento Principal	Telha termoacústica (tipo sanduíche) trapezoidal, composta por duas chapas de aço galvanizado (espessura mínima de 0,43mm) com miolo isolante em Poliuretano (PU) ou Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade (mínimo 30mm). Acabamento superior pré-pintado na cor padrão definida pela fiscalização municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003 /E-mail:comprasalegreters@gmail.com

Estrutura de Suporte (Marcenaria)	Peças de madeira de lei ou eucalipto tratado em autoclave (classe de retenção adequada para exposição a intempéries), bitoladas conforme projeto estrutural, isentas de nós excessivos, rachaduras ou empenamentos que comprometam a estabilidade das terças, caibros e ripas. Alternativamente, perfis de aço galvanizado estrutural Zimmer.
Calhas e Rufos	Chapa de aço galvanizado nº 24 (espessura de 0,65mm), dobrada industrialmente conforme as dimensões das platibandas do Hemocentro. Desenvolvimento mínimo de 50cm para calhas, com pintura interna impermeabilizante asfáltica e emendas rebitadas e perfeitamente soldadas/vedadas com PU calha.
Elementos de Fixação	Parafusos autobrocantes, zincados, com arruelas de vedação em elastômero EPDM (neoprene) resistente aos raios UV,
Componente	Especificação Técnica Exigida
	dimensionados para resistir aos esforços de sucção do vento na cobertura.

4. FASES EXECUTIVAS E MÉTODOS DE ENGENHARIA

A execução da obra deverá seguir rigorosamente a sequência cronológica e técnica descrita abaixo, de modo a minimizar transtornos operacionais ao Hemocentro e blindar as áreas internas clínicas de contaminações:

4.1. Serviços Preliminares e Proteção Interna

Antes do início de qualquer demolição, a contratada deverá instalar lonas plásticas impermeáveis pesadas sob o forro em toda a projeção interna do telhado, criando uma barreira secundária contra poeira e eventuais pancadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



de chuva repentinas. Deverá ser feita a sinalização completa do canteiro de obras e a instalação de linhas de vida para ancoragem dos operários (NR-35).

4.2. Desmonte e Demolição Controlada

A remoção das telhas antigas e da marcenaria estrutural danificada deverá ocorrer em etapas setorizadas (panos de telhado). É expressamente proibida a remoção total da cobertura se houver previsão climática de chuva. Os materiais retirados deverão ser baixados por meio de guinchos ou calhas de entulho, sendo vedado o arremesso de peças do topo da edificação.

4.3. Execução da Nova Estrutura de Suporte (Marcenaria Técnica)

As novas peças de marcenaria estrutural deverão ser fixadas rigidamente na estrutura de concreto existente (vigas de amarração/platibandas) por meio de chumbadores mecânicos ou químicos de alta performance. Toda a madeira deverá receber, previamente à montagem, aplicação de verniz ou selador com propriedades cupinícidas e fungicidas de base solvente.

4.4. Instalação do Telhamento e Sistema Pluvial

As telhas termoacústicas deverão ser montadas iniciando pelo beiral em direção à cumeeira, respeitando o transpasse lateral e longitudinal recomendado pelo fabricante (mínimo de 200mm para inclinações baixas). O aperto dos parafusos autobrocantes deve ser controlado para não esmagar a arruela de neoprene. Simultaneamente, devem ser instaladas as calhas e rufos com caimento mínimo de 1% em direção aos condutores verticais de descida.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, TESTES E FISCALIZAÇÃO

O recebimento provisório da obra pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Alegrete estará condicionado à realização dos seguintes procedimentos operacionais:

1. **Teste de Estanqueidade Mandatório:** Após a conclusão do telhamento e antes da desmontagem dos andaimes, a contratada deverá realizar um teste de estanqueidade artificial direcionando jatos de água sob pressão (com mangueiras de alta vazão) sobre toda a extensão das calhas, rufos, cumeeiras e emendas das telhas por um período mínimo contínuo de 2 (duas) horas, verificando visualmente por baixo se há qualquer indício de gotejamento ou infiltração.

2. **Limpeza Geral de Canteiro:** Remoção completa de limalhas de ferro resultantes dos cortes das telhas (para evitar oxidação precoce), restos de madeira, parafusos soltos e poeiras.

3. **Destinação de Resíduos da Construção Civil (RCC):** Apresentação obrigatória dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) ou comprovantes de descarte licenciado de todo o entulho gerado na destinação correta conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

A contratada emitirá termo de garantia técnica integral da cobertura por um período mínimo legal de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais ou falhas de montagem/vedação executiva.

Alegrete, 28 de Maio de 2026.

Heili Matilde Temp
Secretária de Saúde

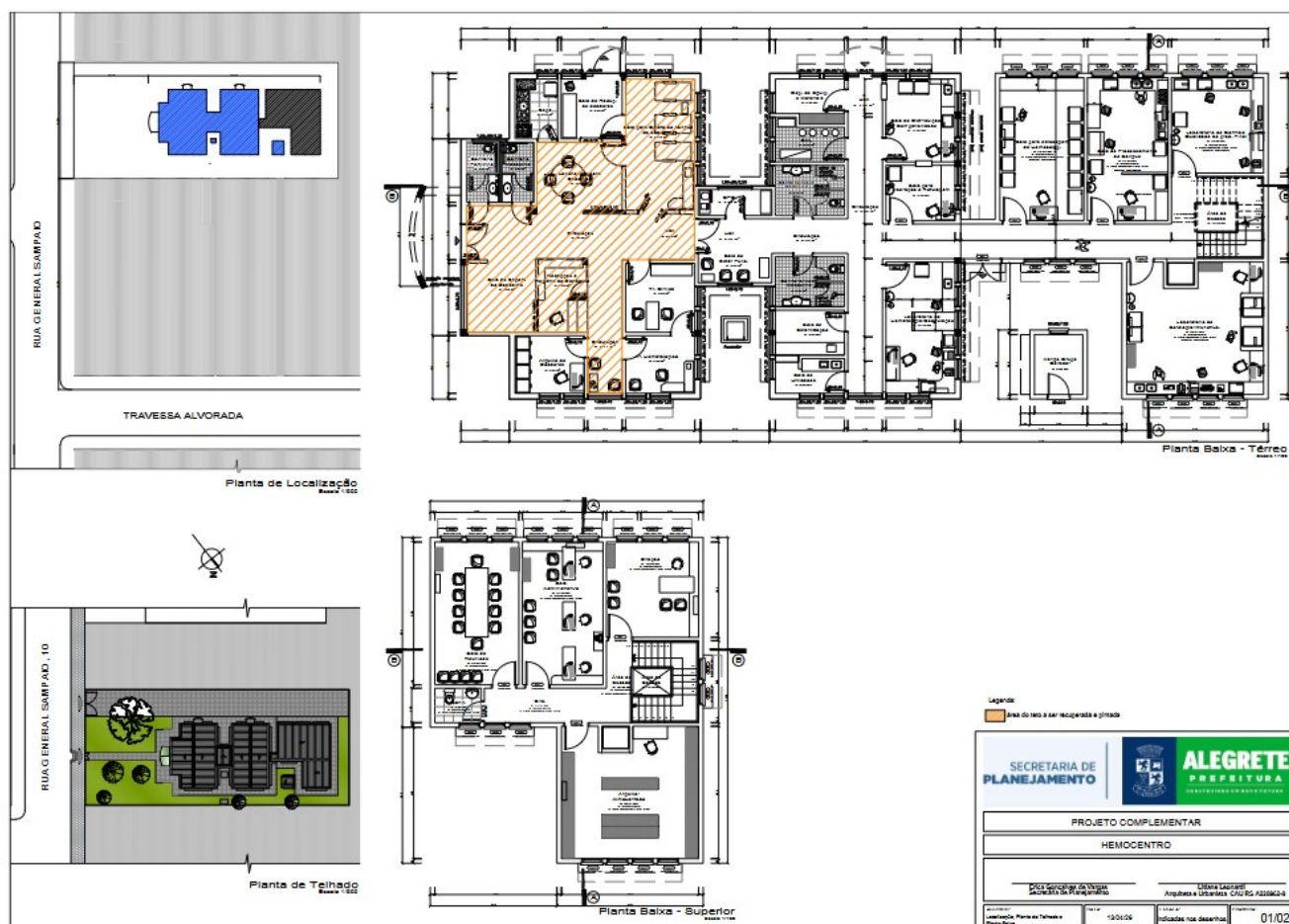
Litiane Leonardi
CREA/CAU: A228962-8



ALEGRETE

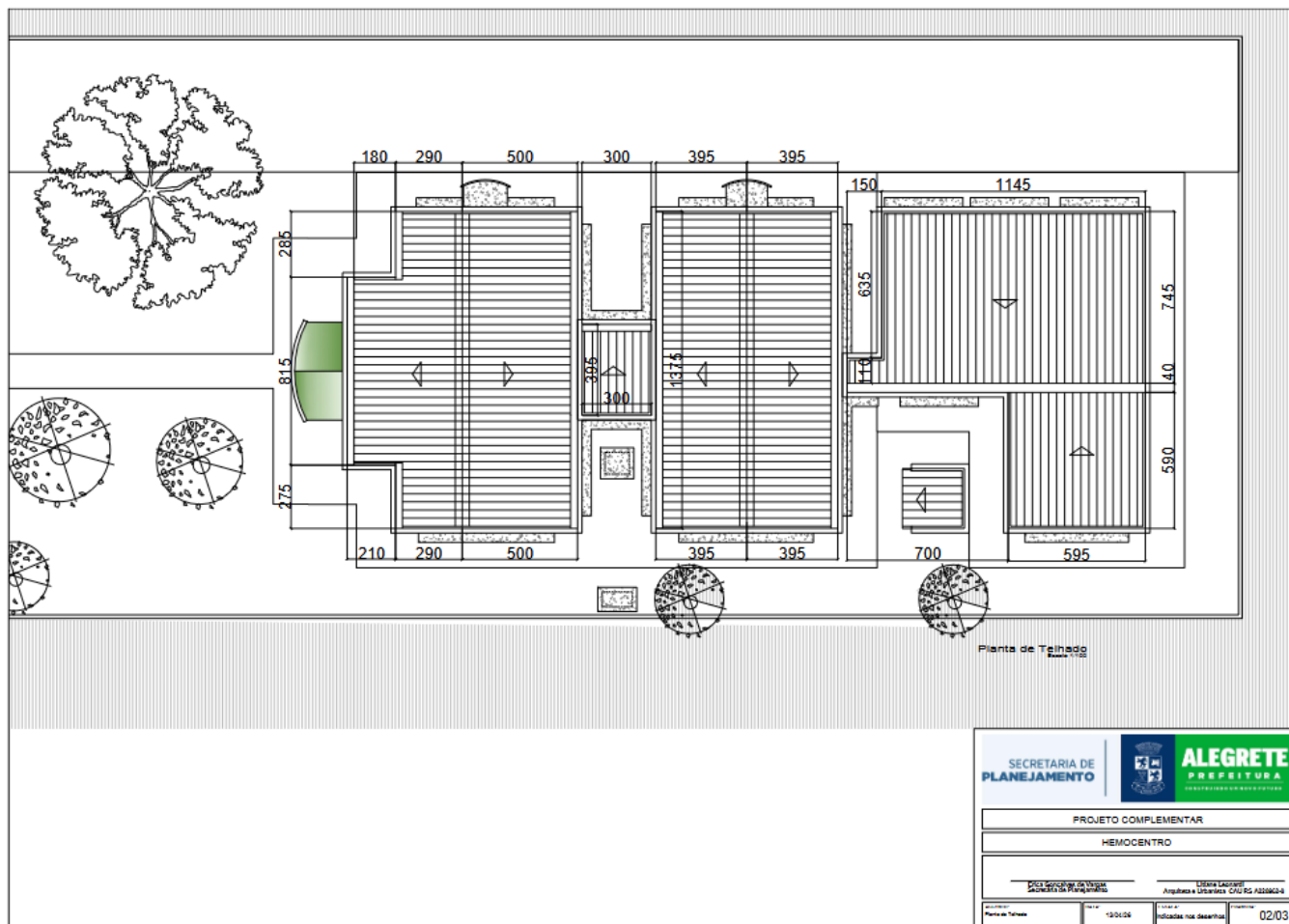
PREFEITURA

NOVOS DESAFIOS, NOVAS CONQUISTAS



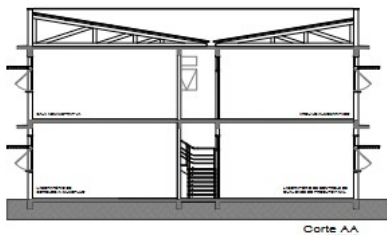
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003 /E-mail:comprasalegreTERS@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003 /E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
PROJETO COMPLEMENTAR			
HEMOCENTRO			
DICA: OBRAS DE OBRAS		DICA: OBRAS DE OBRAS	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Projeto	13/02/08	1/102	02/02



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120-1003 /E-mail:comprasalegreters@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.516/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 287/2026

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

CAIXA

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

PROponente / Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE Nº Operação: 0 Nº TransfereGOV: 0 Apelido Empreendimento: REFORMA HEMOCENTRO (ANTIGO)

1. Selecione o Título do Evento da Administração Local:

2. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

Nº do Evento	Título dos Eventos	Parte frente	Parte fundo/meio	Parte teto/frente	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
		1	2	3																	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	2	3																	
2	REMOÇÃO DE COBERTURA	1	2																		
3	PINTURA INTERNA TETO E PAREDES			3																	
4	LIMPEZA FINAL			3																	
Cronograma																					
Parcela		%	Mês 01	Mês 02	Mês 03																
		R\$	20.904,56	19.558,69	9.965,18																
Acumulado		%	41,45%	80,24%	100,00%																
		R\$	20.904,56	40.463,25	50.428,43																
Administração Local		%																			

ALEGRETE
Local

segunda-feira, 20 de abril de 2026

Responsável Técnico
Nome: LITIANE LEONARDI
CREA/CAU: A228962-8



"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Maj. João Cezimbra Jaques 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3120/1003/ E-mail:comprasalegreteres@gmail.com